



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia
RECOMENDAÇÃO TÉCNICA INTERNA Nº 002/2026

PARA: Exmo. Sr. Presidente da Câmara e Nobres Vereadores de Campo Novo de Rondônia.

DE: Controladoria Interna

ASSUNTO: Orientação sobre a obrigatoriedade da Segregação de Funções nos procedimentos administrativos, financeiros e de contratação.

O Controle Interno da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 74 da Constituição Federal, emite a presente orientação preventiva:

1. O QUE É SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

É o princípio básico de controle interno que consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes servidores/agentes públicos. A mesma pessoa não deve ser responsável por todas as etapas de um processo (autorização, execução, registro, fiscalização e pagamento).

2. OBJETIVOS

- Reduzir o risco de erros, fraudes, desperdícios e conflitos de interesses.
- Aumentar a transparência e a eficiência na gestão dos recursos da Câmara Municipal.
- Garantir a conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

3. SITUAÇÕES DE RISCO (A EVITAR)

- O mesmo servidor que solicita a compra (requisição) ser o que autoriza, realiza a pesquisa de preços e atesta a nota fiscal.
- O servidor da tesouraria ser o mesmo que lança as notas no sistema contábil (emprenhos/liquidação).

4. APLICAÇÃO PRÁTICA NA CÂMARA

- Compras/Licitação: Quem elabora o termo de referência/projeto básico não deve ser membro da comissão de contratação.
- Fiscalização: Quem fiscaliza o contrato (recebe o produto/serviço) não deve ser quem realiza o pagamento.

- Patrimônio: A pessoa responsável por almoxarifado/patrimônio deve ser diferente da que realiza o inventário anual.

5. RECOMENDAÇÕES AO PRESIDENTE E MESA DIRETORA

- Estruturação de Setores: Garantir que, na medida do possível, os setores de contabilidade, licitação e tesouraria funcionem de forma separada.
- Treinamento: Promover capacitação da equipe técnica sobre a Lei nº 14.133/2021.

6. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

A inobservância da segregação de funções pode acarretar rejeição de contas pelo TCE-RO e responsabilização solidária dos gestores

Geraldo Braga da Silva
Controlador Interno

Encaminhem-se os autos à Presidência da Câmara Municipal para conhecimento e as devidas providências.

Campo Novo de Rondônia, 26 de janeiro de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO BRAGA DA SILVA, CONTROLADOR INTERNO**, em 26/01/2026 às 11:11, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **553333** e o código verificador **21EF4C35**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	THIAGO ONOFRE	***.598.479-**	27/01/2026 12:10

Docto ID: 553333 v1